

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR
Portaria n.º 975/2008 de 20 de Outubro de 2008

Por portaria de 15 de Setembro da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, são transferidas a seguintes verbas para as Juntas Freguesia abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental;

Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 13/2007/A, de 16 de Maio, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão e conservação dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a conservação e reabilitação da rede hidrográfica compreende, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, a reabilitação de linhas de água degradadas, a prevenção e protecção contra os efeitos da erosão de origem hídrica, a correcção dos efeitos da erosão e a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das linhas de água e das zonas envolventes;

Considerando que os meios Técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar as tarefas acima identificadas;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas d) do n.º 1 do artigo 2.º e nas alíneas a), b) e f) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, são celebrados os presentes acordos de colaboração entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e as Juntas Freguesia abaixo indicadas, que produzem efeitos a partir da data da assinatura e são válidos pelo período de um ano, contado a partir daquela data e através da seguinte classificação económica:

Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental – Projecto 02 – Recursos Hídricos – Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 – Administrações Públicas – 08.05.02 – Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02.ZG. – Juntas de Freguesias

Unidade: Euro

Freguesia	Concelho	Montante
Ribeira das Taínhas	Vila Franca Campo	16500,00
Sta Bárbara	Ribeira Grande	10000,00
Ribeirinha	Angra Heroísmo	22500,00

10 de Outubro de 2008. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.